



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 041/ 99 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua 64ª reunião realizada no dia 30 de agosto de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva implementação do **Sistema Único de Saúde – SUS** no estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na **Norma Operacional Básica nº 01/96**, de forma a habilitar os Municípios de **Anamã, Borba e Canutama** junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que nos Processos nºs 05763 e 08393/98 e 08099/99, gerados pela Prefeitura Municipal de **Anamã** e Secretarias Municipais de Saúde de **Borba e Canutama**;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo relator dos Processos aos pleitos dos Municípios para assumir a Condição de **gestão Plena da Atenção Básica**.

R E S O L V E:

APROVAR o Pleito de Enquadramento dos Municípios de **Anamã, Borba e Canutama** à condição de **Gestão Plena da Atenção Básica**. Recomendando o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional ao Gestor Municipal durante a implantação do novo sistema de gestão.

APROVAR as metas contidas nos **Termos de Compromisso** firmados entre os **Municípios habilitados e os não habilitados**;

Sala das Sessões da **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/Am**, em Manaus, 30 de agosto de 1999.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am

HOMOLOGO a Resolução nº **041/ 99 – CIB/AM**, datada de 30 de agosto de 1999, nos termos do Decreto do dia 21.07.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Saúde